



PERFIL DE SAÍDA

Curso Profissional Técnico/a de Ação Educativa Nível 4 QNQ

Referencial de Formação ANQEP 761175/Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Área de Educação e Formação – 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

Descrição Geral

Cuidar, apoiar, vigiar e acompanhar crianças e jovens sob a orientação de outros profissionais, apoiando o planeamento, organização e execução de atividades do quotidiano, de tempos livres e ou pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento integral e bem-estar das crianças e jovens, no respeito pelos princípios de segurança e deontologia profissional.

Atividades Principais

- Colaborar na planificação, organização e execução de atividades a desenvolver com as crianças e jovens em diferentes contextos de atuação.
- Colaborar com o/a responsável pelas atividades lúdico pedagógicas no seu planeamento e organização, em função das temáticas e dos conteúdos a desenvolver.
- Vigiar, acompanhar e apoiar crianças e jovens, no desenvolvimento das atividades previstas, garantindo promovendo a sua segurança em todos os momentos.
- Acompanhar e apoiar crianças e jovens no desenvolvimento das atividades de higiene pessoal.
- Organizar refeições, bem como acompanhar e apoiar as crianças e jovens durante o período de refeições.
- Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças e jovens se encontram, bem como dos equipamentos e materiais utilizados.
- Detetar e reportar superiormente eventuais problemas de saúde e de desenvolvimento ou outros respeitantes às rotinas diárias das crianças e jovens.
- Registar e reportar superiormente ocorrências.

Referenciais de Emprego

- Creches e Jardins de Infância
- Centros de Atividades e Tempos Livres
- Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico (Ocupação de Tempos Livres)
- Instituições de Apoio à Criança
- Câmaras Municipais
- Bibliotecas
- Associações Recreativas
- Instituições de Solidariedade Social
- Misericórdias
- Cooperativas
- Outras congéneres

OBSERVAÇÃO: As UFCD's n.º 9182, 9183, 9184, 9185 e 9186 (contempladas na componente de formação tecnológica), são reconhecidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) para a emissão da autorização para o exercício da atividade de Ama, nos termos do Decreto- Lei n.º 115/2015, de 22 de junho. Os conteúdos de formação inicial e contínuos necessários ao exercício da atividade de Ama correspondem às UFCD's n.º 9182, 9183, 9184, 9185 e 9186.